

## AVISO n.º 8/2025-2026

### CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – Mediador Sociocultural

(Art.º 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual)

Nos termos do disposto nos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, declara-se aberto, na Escola Secundária Henrique Medina, pelo prazo de três dias úteis a contar da data de divulgação da presente oferta de trabalho, concurso para a **contratação de dois Técnicos Especializados (horários identificados na plataforma SIGRHE com os números 31 e 32)** para o exercício de funções na Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, em horário de 35 horas semanais.

No cumprimento do supracitado Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, seguidamente se enunciam as normas por que se rege a presente oferta de contratação de escola:

1. O concurso é obrigatoriamente realizado na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).
2. A modalidade do contrato de trabalho é a termo resolutivo incerto.
3. As funções serão desenvolvidas em vários polos distribuídos pelo território do concelho de Esposende, no âmbito do Projeto Local Promotor de Qualificações (PLPQ).
4. Os técnicos a contratar exercerão funções de Mediador Sociocultural.
5. Constituem requisitos de admissão, obrigatoriamente, a detenção de Nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações nas áreas de Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas.
6. A seleção obedecerá aos critérios prescritos no número 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, com os subcritérios abaixo especificados.

#### **7. Avaliação de Portefólio (30%)**

Subcritérios de avaliação do Portefólio:

##### **7.1. Habilidades**

**Subponderação: 10 %**

Nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações nas áreas de Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas - 10 %

##### **7.2. Projetos desenvolvidos**

**Subponderação: 10 %**

- a) Desenvolvimento de projetos nas áreas Educação e Formação de Adultos e de Centros Qualifica, Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e PLPQ. - 10 %
- b) Desenvolvimento de projetos em contexto educativo - 5 %
- c) Nenhum envolvimento em projetos em contexto educativo - 0 %

##### **7.3. Formação contínua na área das funções exigidas**

**Subponderação: 10 %**

- a) Ações de formação que perfaçam 50 ou mais horas - 10 %
- b) Ações de formação que perfaçam o mínimo de 25 horas e menos de 50 - 5 %
- c) Menos de 25 horas de formação na área das funções exigidas - 0 %

#### **Submissão do Portefólio**

O Portefólio deve ser enviado para o endereço eletrónico [orggest@eshm.edu.pt](mailto:orggest@eshm.edu.pt) até ao momento exato do fecho do concurso ao horário na aplicação da DGAE.

*O Portefólio eventualmente enviado após esse exato momento e/ou para endereço diferente do indicado terá a pontuação de zero e determinará a exclusão do candidato.*

### **Normas a aplicar ao Portefólio**

- a) O Portefólio deve ser enviado em formato PDF, tamanho A4, e não exceder as 4 páginas, não contabilizando as cópias dos documentos comprovativos.
- b) Na primeira página do Portefólio, devem constar unicamente o nome completo e o número do candidato, bem como o número do aviso de abertura de concurso a que é opositor.
- c) A experiência profissional deverá ser objetiva, com referência à entidade empregadora, às funções desempenhadas e tempo de serviço em dias, com as correspondentes datas de início e termo.
- d) Os projetos desenvolvidos, que não atividades, deverão ser devidamente discriminados, nomeadamente nas suas etapas de desenvolvimento, público alvo e resultados.
- e) A formação contínua detida pelo candidato referirá a(s) entidade(s) formadora(s), a temática e a duração, em horas.
- f) O texto deve ser escrito em letra tipo *Times New Roman*, tamanho 12 e espaçamento de 1,5.

*O não cumprimento de qualquer uma destas normas implica a atribuição da pontuação zero ao Portefólio e determinará a exclusão do candidato.*

## **8. Entrevista de avaliação de competências (35%)**

- 8.1.** Apreciadas as candidaturas, será divulgada, na página eletrónica da Escola <http://www.escolahenriquemedina.org>, a lista de candidatos excluídos e admitidos, estes últimos ordenados após aplicação dos critérios relativos à avaliação do Portefólio e do número de anos de experiência profissional na área.
- 8.2.** Em simultâneo, será publicada, na mesma página, a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências, do que os candidatos serão igualmente notificados por correio eletrónico.
- 8.3.** A entrevista de avaliação de competências é aplicável apenas aos primeiros dez candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente da lista ordenada.
- 8.4.** Para a entrevista, o candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos comprovativos das declarações constantes do Portefólio.
- 8.5.** A entrevista será conduzida por um júri nomeado pelo Diretor.

*A não comparência à entrevista e/ou a não apresentação dos documentos exigidos por parte dos candidatos convocados, independentemente do motivo, determinará a sua exclusão.*

### **8.6. Subcritérios de avaliação da entrevista de avaliação de competências:**

- |  |                            |
|--|----------------------------|
| <b>a) Capacidade de comunicação</b>  | <b>Subponderação: 10 %</b> |
| Fluência verbal e capacidade de argumentação muito ajustadas ao perfil funcional requerido | - 10 %                     |
| Fluência verbal e capacidade de argumentação com falhas pontuais                           | - 5 %                      |
| Reduzida capacidade de abordagem da temática em presença                                   | - 0 %                      |
| <b>b) Experiência e conhecimento no contexto das funções exigidas</b>                      | <b>Subponderação: 15 %</b> |
| Apresenta atividades desenvolvidas como Mediador Sociocultural no âmbito dos PLPQ          | - 15 %                     |
| Apresenta atividades desenvolvidas no âmbito da mediação sociocultural                     | 10 %                       |
| Apresenta atividades desenvolvidas no âmbito pedagógico                                    | - 5 %                      |
| Não apresenta qualquer trabalho desenvolvido no âmbito pedagógico                          | - 0 %                      |
| <b>c) Sentido crítico e capacidade de resposta</b>   | <b>Subponderação: 10 %</b> |
| Responde com elevada pertinência às questões colocadas                                     | - 10 %                     |

Responde com alguma pertinência às questões colocadas	- 5 %
Demonstra dificuldade ou hesitação na resposta às questões colocadas	- 0 %

**9. Número de Anos de Experiência Profissional na Área (35%)**

Subcritérios de avaliação da experiência profissional na área	<b>Subponderação: 35 %</b>
<b>9.1. Como técnico de mediação sociocultural em PLPQ</b>	<b>Subponderação: 15 %</b>
a) Mais de 2 anos de experiência	- 15 %
b) Entre 1 e 2 anos de experiência	- 10 %
c) Menos de 1 ano de experiência	- 5 %
d) Sem experiência	- 0 %
<b>9.2. Como técnico de mediação sociocultural em outros projetos</b>	<b>Subponderação: 10 %</b>
a) Mais de 4 anos de experiência	- 10 %
b) Até 4 anos de experiência	- 5 %
c) Sem experiência	- 0 %
<b>9.3. Exercício de funções em Centros Qualifica</b>	<b>Subponderação: 10 %</b>
a) Mais de 4 anos de experiência	- 10 %
b) Até 4 anos de experiência	- 5 %
c) Sem experiência	- 0 %

**10. Disposições Finais**

- 10.1.** O tempo de serviço a considerar na aplicação dos critérios de seleção será contabilizado até 31 de agosto de 2025 e terá que ser devidamente comprovado. Um ano de serviço terá que corresponder a 365 dias de exercício efetivo de funções. Anos incompletos serão transformados em dias de serviço, entendendo-se um dia como 7 horas de serviço. O somatório de dias será dividido por 365, a que corresponderá um total de anos de serviço.
- 10.2.** Dado o caráter de urgência do presente procedimento - pela manifesta necessidade e relevância do serviço a assegurar pelos(as) técnicos(as) a contratar - não haverá lugar à audiência de interessados, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 124º do Código de Procedimento Administrativo.
- 10.3.** A lista final ordenada, após homologação do Diretor da Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, é disponibilizada na página eletrónica da Escola (<http://www.escolahenriquemedina.org>), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
- 10.4.** A decisão de seleção será comunicada ao candidato através da aplicação eletrónica da DGAE.

Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, 19 de janeiro de 2026.

O Diretor,  
Jorge Andrade Silva